

Plantão de advogados

O sistema de plantão de advogados (*toban bengoshi*) tem o objetivo de ajudar aquelas pessoas que estão detidas e sendo interrogadas pela polícia, através de assessoramento jurídico. A primeira entrevista é grátis e deve ser solicitada pelo próprio interessado ou pelos seus familiares e conhecidos, que serão informados sobre o advogado que está de plantão para solicitar os seus serviços. Este sistema atende todo o território japonês e está a cargo das respectivas associações de advogados.

Diferença entre suspeito e indiciado

De acordo com o artigo 34 da Constituição japonesa, o suspeito (*yogisha*) tem o direito de ter um defensor. Durante o período de investigação inicial, o suspeito é chamado de indiciado (*higisha*) e quando se inicia o processo judicial é chamado de réu ou acusado (*hikokunin*). Quando o acusado não tem recursos econômicos para constituir um advogado, o governo nomeia um defensor público e paga as despesas. No entanto, antes do suspeito ser processado formalmente, as despesas com o advogado de defesa não são cobertos e é de inteira responsabilidade do suspeito. Para estes casos, foi formado o sistema de plantão de advogados para dar assistência ao indivíduo detido, informando-lhe sobre os seus direitos e procedimentos de defesa.

Constituir um advogado de plantão.

O próprio detento, ou algum membro de sua família ou conhecido podem constituir um advogado. Feito o aviso, o advogado acompanhado de um intérprete irá imediatamente ao local de detenção. O advogado ouvirá o suspeito detido, explicará os seus direitos, as futuras possibilidades, o andamento do processo penal e dará outros conselhos. E ao mesmo tempo verificará se a investigação está sendo feita segundo a lei japonesa.

A primeira visita, incluindo o serviço de tradução, é gratuita, mas se o detido quiser continuar a receber o assessoramento jurídico do advogado, terá que arcar com todas as despesas.

Auxílio judicial

Quando uma pessoa não puder pagar estas despesas, ela poderá solicitar um empréstimo à Federação Japonesa de Associações de Advogados (Nihon Bengoshi Rengōkai). Em princípio aceita-se os casos (1) para provar a inocência, (2) necessidade de defesa antes do processo (3) se o suspeito é menor de 20 anos de idade.

O advogado de plantão, mediante a solicitação do interessado, ajudará nos procedimentos para a aplicação. Se a aplicação para o empréstimo for aprovada, a Federação Japonesa de Associações de Advogados (Nihon Bengoshi Rengōkai) fará o empréstimo de um determinado valor para os gastos judiciais. Normalmente estes empréstimos devem ser devolvidos à federação.

Para contato:

Centro de Defesa Criminal da Associação dos Advogados de Hyogo 078-341-2940

OBS: Mais informações comparecer acompanhado com uma pessoa que fale o idioma japonês.